



| | |
|--------------------|--------------------------------|
| PROTOCOLO | 350456/2016 |
| INTERESSADO | [REDACTED] |
| ASSUNTO | Análise preliminar da denúncia |

DELIBERAÇÃO Nº 501/2020 – CED-CAU/SP

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA DO CAU/SP – CED - CAU/SP, reunida extraordinariamente na Sede do CAU/SP e com a possibilidade de participação virtual de seus membros, nos termos do Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, no uso das competências que lhe conferem os artigos 91 e 97 do Regimento Interno do CAU/SP, após análise do assunto em epígrafe;

Considerando os termos do Art. 21 da Resolução CAU/BR nº 143/2017;

Considerando o parecer emitido pelo Conselheiro Arq. Urb. Ricardo Aguillar da Silva;

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/SP para verificação e encaminhamentos, conforme Regimento Interno do CAU/SP,

DELIBERA:

1 – Não acatamento da denúncia e conseqüente determinação do seu arquivamento liminar, tendo em vista a verificação da ocorrência da prescrição nos termos do art. 114, conforme inciso VI do § 1º do Art. 20 da referida Resolução;

2 – Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/SP para conhecimento e providências cabíveis;

Com **06 votos favoráveis** dos conselheiros Anita Affonso Ferreira, Cássia Regina Carvalho de Magaldi, Claudio Zardo Búrigo, Poliana Risso Silva Ueda, Rafael Paulo Ambrosio e Ricardo Aguillar da Silva.

São Paulo-SP, 1º de dezembro de 2020.

Considerando o estabelecido no Despacho PRES-CAUSP nº 019/2020, que aprovou a participação virtual de membros de comissões permanentes do CAU/SP nas reuniões presenciais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações prestadas.

Josiane
Mendes
Rodrigues

Assinado de forma
digital por Josiane
Mendes Rodrigues
Dados: 2020.12.01
15:04:03 -03'00'

Josiane Mendes Rodrigues
Supervisora da Processos de Ética e Disciplina